

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO - RASPINHA

“ANIVERSÁRIO CAMPEÃO MAX ATACADISTA”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.022064/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: IRMÃOS MUFFATO CIA LTDA

Endereço: BR 277 Número: 597

Bairro: AEROPORTO Município: CASCAVEL UF: PR

CEP: 85804600 CNPJ/MF nº: 76.430.438/0001-71

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA: PR / SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO: 29/09/2022 a 02/11/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/09/2022 a 02/11/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A promoção “Aniversário Max Atacadista” é válida e destinada a qualquer pessoa física e/ou jurídica, residente e domiciliada no Brasil e/ou Argentina e/ou Paraguai e que preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

6.2. Para participar da promoção “Aniversário Max Atacadista” no período de 07h00 do dia 29 de setembro de 2022 até a 22h00 do dia 02 de novembro de 2022, todo o cliente pessoa física e/ou jurídica que efetuar compra nas lojas físicas Max Atacadista participantes, a cada R\$ 100,00 (cem reais) emitidos no mesmo cupom/cartela promocional, ou seja, (uma) cartela promocional.

Observação: As compras Online, Televendas e via Aplicativo (delivery) não serão válidas para a promoção.

6.2.1. A presente promoção será realizada simultaneamente com outra promoção das lojas Max Atacadista através da modalidade Assemelhado a Concurso, sendo que ambas as promoções possuem o mesmo critério de participação e utilizarão o mesmo cupom/cartela promocional, ou seja, em um dos lados da cartela/cupom conterá uma massa removível referente a promoção instantânea e do outro lado os dados para preenchimento do cupom referente ao sorteio.

6.2.2. Lojas Max Atacadista participantes da promoção:

LOJA	ENDEREÇO
MAX DEBRET	Rua das Missões, 2550 - V. Portes – Foz do Iguaçu/PR cep 85865-030;
MAX TIRADENTES	Av. Tiradentes, 2200 - Rodocentro – Londrina/PR cep 86071-000;
MAX LINHA VERDE	Rua Lothario Boutin, 554 - Pinheirinho – Curitiba/PR cep 81110-522;
MAX BAIRRO ALTO	Av. Caviúna, 472 - Bairro Alto - Curitiba/PR cep 82840-123;
MAX CAMPO COMPRIDO	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2651 - Cidade Industrial - Curitiba/PR - cep 81270-200;
MAX SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	Av. Rui Barbosa, 6131 - Térreo - São José dos Pinhais/PR - cep 83.065-260;
MAX PARANAGUÁ	Av. Coronel Jose Lobo, 939 - Oceania - Paranaguá/PR - cep 83203-340;
MAX MARINGÁ COLOMBO	Av. Colombo, 2720 - Vila Moranguieira - Maringá/PR cep 87045-000;
MAX ARAPONGAS	Rua Tinguacú, 763 - Vila Industrial - Arapongas/PR cep 86706-176;
MAX FAZENDA RIO GRANDE	Av. Nossa Senhora Aparecida, 228 - Santa Terezinha - Fazenda Rio Grande/PR - cep 83.829-018;
MAX ARAUCÁRIA	Rua Doutor Vital Brasil, 170 - Bairro Estação - Araucária/PR - cep 83.705-174;
MAX PINHAIS	Av. Ayrton Senna da Silva, 2806, - Centro - Pinhais/PR - cep 83.323290;

MAX BR-277	Av. Getúlio Vargas, 672 - Parque Presidente - Foz do Iguaçu/PR - cep 85863-350;
MAX SÃO CRISTOVÃO	Av. Brasil, 900 - São Cristóvão - Cascavel/PR - cep 85816-290;
MAX PP ELDORADO	Av. Salin Farah Maluf, 170 - Jd. Eldorado - Presidente Prudente/SP - cep 19.026-140;
MAX TITO MUFFATO	Av. Tito Muffato, 91 - Santo Onofre - Cascavel/PR - cep 85806-728;
MAX CATANDUVA	Av. São Domingos, 1491 - Vila Guzzo - Catanduva/SP - cep 15800-000;
MAX ZONA NORTE	Av. Doutor Antônio Marques dos Santos, s/n - Jardim Seyon - São José do Rio Preto/SP - cep 15.050-500;
MAX POTIRENDABA	Av. Potirendaba, 2937 - Jardim Quinta das Paineiras - São José do Rio Preto/SP - cep 15.080.480;
MAX FRANCISCO BELTRÃO	Rua Guaporé, 301 - Presidente Kennedy - Francisco Beltrão/PR - cep 85.605-315;
MAX PP GUANABARA	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7764 - Jardim Guanabara - Presidente Prudente/SP - cep19033-390;
MAX CAMBÉ	Av. Gabriel Frereiro de Miranda, 1516 - Jardim Santo Amaro - Cambé/PR - cep 86185-010;
MAX COLOMBO	Av. São Gabriel, 647 - Campo Pequeno - Colombo/PR – cep 83404-642;
MAX MEDIANEIRA	Rua Minuano, 937 - Jardim Belo Horizonte - Medianeira/PR - cep 85884-000;
MAX APUCARANA	Av. Minas Gerais, 385 - Jardim Apucarana - Apucarana/PR - cep 86804-000;
MAX FLORESTA	R. Altamar Dutra, 1327 - Brasília - Cascavel/PR - cep 85815-460;
MAX CIANORTE	Av. Leopoldina, 1005 - Cianorte/PR - cep 87200-190;
MAX JARDIM CARVALHO	Av. Monteiro Lobato, 2493 - Ponta Grossa/PR - cep 84015-480;
MAX FERNANDÓPOLIS	Av. Luiz Brambatti, 3938 - Jardim Brasília - Fernandópolis/SP - 15606-172;
MAX OURINHOS	Rua Cardoso Ribeiro, 861 - Vila Boa Esperança - Ourinhos/SP - cep 19912-120;
MAX PONTA GROSSA SOUZA NAVES	Av. Souza Naves, 2420 - Chapada - Ponta Grossa/PR - cep 84062-000;
MAX ROLÂNDIA	Presidente Getúlio Vargas, 3634 - Jardim Caviúna - Rolândia/PR - cep 86605-306;
MAX TOLEDO	Avenida Ministro Cime de Lima, 4022 - Jardim Tocantins - Toledo/PR - cep 85904-460.

6.3. Os participantes da promoção concorrerão aos brindes instantâneos, indicados no item 7 deste regulamento, sendo necessário raspar a massa removível da cartela promocional, para verificar se foi ou não contemplado com um vale-brinde da promoção, caracterizando-se assim a dependência exclusiva do caso de acordo com o artigo 24, parágrafo 1º, do Decreto 70.951 de 09 de agosto de 1972.

6.4. A cartela promocional da promoção será entregue juntamente com o cupom fiscal, sendo que em hipótese alguma, a mesma poderá ser solicitada posteriormente.

6.5. A participação na promoção será limitada a 10 cartelas promocionais por compra, ou seja, caso a compra na loja Max Atacadista ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) o participante terá direito somente a 10 cartelas promocionais.

6.6. Não poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra para atingir os R\$ 100,00 (cem reais) em compras, bem como não serão cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado para os fins de troca pela cartela promocional.

6.6.1. Exemplificativamente: uma compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) equivale a 01 (uma) cartela, uma compra de R\$ 200,00 (duzentos reais) equivale a 02 (duas) cartelas, entretanto, uma compra de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) equivale a 01 (uma) cartela, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes não poderão ser somados aos valores das próximas compras.

6.7. Ficam os participantes, cientes, desde já, que a participação na promoção é individualizada, e não poderá, em hipótese alguma, transferir e/ou dividir com outro participante qualquer

valor residual, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

6.8. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima de 13º Gay Lussac, fumo e seus derivados.

6.9. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, qual seja, a compra de produtos na loja Max Atacadista. As situações descritas, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.10. Durante o período da promoção serão produzidas 5.000.000 (cinco milhões) cartelas promocionais a serem distribuídas de forma aleatória nas Lojas Max Atacadista da promoção, dentre os quais 35.232 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e dois) conterão brindes, sendo que a proporção entregue é de 1/141.

7 - BRINDES:

Período de participação: 29/09/2022 07:00 a 02/11/2022 22:00
Quantidade de elementos de participação da apuração:

5.000.000

Quantidade de prêmios/número de elementos de participação: 1 / 142 PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.882	01 (um) Vale-compra de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.	50,00	194.100,00
291	01 (um) Vale-compra de R\$ 300,00 (trezentos reais) para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.	300,00	87.300,00
388	01 (um) Vale-compra de R\$ 200,00 (duzentos reais) para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.	200,00	77.600,00
582	01 (um) Vale-compra de R\$ 100,00 (cem reais) para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.	100,00	58.200,00
7.765	01 (um) Vale-compra de R\$ 30,00 (trinta reais) para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.	30,00	232.950,00
9.706	01 (um) Vale-compra de R\$ 20,00 (vinte reais) para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.	20,00	194.120,00
12.618	01 (um) Vale-compra de R\$ 10,00 (dez reais) para ser utilizado exclusivamente nas lojas Max Atacadista.	10,00	126.180,00

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO - RASPINHA

“ANIVERSÁRIO CAMPEÃO MAX ATACADISTA”

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
35.232	R\$ 970.450,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 9.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas as cartelas promocionais originais impressas pela Promotora.
- 9.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 9.3. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 9.4. Ficará vedada a participação dos sócios, funcionários do Grupo Muffato, bem como dos funcionários das agências e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento disposto acima será de inteira responsabilidade das Empresas Promotoras no momento da troca, que automaticamente desclassificará os nomes de participantes impedidos mediante a verificação do CPF e CNPJ destes.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 10.1. A cartela promocional contemplada será considerada o próprio brinde a que teve direito, sendo que a mesma deverá ser apresentada ao caixa na próxima compra realizada na loja Max Atacadista, para que possa ser concedido o desconto/abatimento no valor da referida compra.
 - 10.1.1. O vale-compras poderá ser utilizado apenas uma única vez, sendo que caso a compra na loja Max Atacadista seja no valor inferior ao valor do respectivo vale-compras o mesmo não terá direito ao troco ou ao respectivo saldo, entretanto, caso a compra seja no valor superior ao valor do respectivo vale-compras o cliente deverá arcar com o valor excedente.
- 10.2. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 10.3. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu brinde no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data de término da promoção. Caso o brinde ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. O regulamento completo desta Promoção será disponibilizado nas lojas Max Atacadista participantes da promoção.
- 11.2. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar que não aceita ser contatado pela empresa promotora.
- 11.3. O participante, autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua

utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora.

- 11.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 11.5. O participante autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora. Os participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante o aviso prévio/solicitação a empresa promotora.
- 11.6. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 11.7. O Participante também concorda expressamente que seus dados poderão ser compartilhados com empresas terceirizadas para o desenvolvimento das aplicações de sistemas, como por exemplo, mas não se limitando, ao próprio sistema. Tais empresas somente terão acesso aos dados na medida da necessidade do bom funcionamento da aplicação, para criação, aperfeiçoamento, modificação, atualização, segurança e, enfim, tudo que for necessário para a boa infraestrutura – ou até mesmo para o fornecimento desta – das aplicações de internet vinculadas à promoção comercial. Além disso, o Participante expressamente consente com o compartilhamento de seus dados com empresas terceirizadas contratadas para a finalidade de serviços de comunicação (como envio de e-mails, SMS e outras mídias) com os Participantes, para envio de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da Promotora.
- 11.8. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pelas Empresas Promotoras, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado da presente Promoção, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da promoção, sem qualquer ônus às Empresas Promotoras.
- 11.9. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SEAE/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 11.10. Findo o prazo da Promoção e/ou esgotado das cartelas promocionais da promoção, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.
- 11.11. Fica, desde já, eleito o foro da comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

11.12. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o Certificado de Autorização SEAE n.º 00.000000/2022 expedido pelo Ministério da Economia.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades “Sorteio” e “Assemelhada a Sorteio” a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba “Apurações”, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Astrogildo Silva Queiroz, Técnico, em 26/08/2022 às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BAU.PUS.HEV